



## **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 00015-2021**

Pregão nº 0099/2021  
Processo nº EDOCS 2021-9VKF2

Pelo presente instrumento, O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, inscrita no CNPJ/MF nº. 27.470.897/0001-73, com sede na Avenida Nossa Senhora da Penha, 2290, Santa Luiza, Vitória/ES, CEP 29045-402, representada legalmente pela Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil, Dr.<sup>a</sup> Denise Maria Carvalho, brasileira, divorciada, residente e domiciliada em Vila Velha/ES, inscrito no CPF/MF sob o nº.683.872.886-92, Carteira de Identidade nº. MG 3.986.936-SSP-MG, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, para o REGISTRO DE PREÇOS, sob nº. **0099/2021**, visando futura AQUISIÇÃO DE PRONTUÁRIO CIVIL E FICHA DATILOSCÓPICA PARA COLETA DE DADOS PARA CARTEIRA DE IDENTIDADE, RESOLVE registrar o preço da empresa, GRÁFICA DOSSI LTDA ME, CNPJ nº. 25.093.548/0001-54, sediada no endereço Rua Antônio Aleixo, nº.645, Bairro Consolação, Vitória-ES, CEP: 29.045-660, por meio da representante Legal, Srt<sup>a</sup> CAROLINA GALLI DOSSI, brasileira, solteira, empresária, RG nº 3.364.722-SPTC-ES e CPF 150.157.907-08, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei 10.520/2002, pelo Decreto Estadual 2.458-R/2010, pelo Decreto Estadual 1.790-R/2007, pela Lei 8.666/1993 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

### **1 - DO OBJETO**

1.1 - A presente Ata tem por objeto o registro de preços dos produtos especificados no Anexo I do Edital.

1.2 - Integram esta Ata, como partes indissociáveis e independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

- a) Anexo A – Especificação dos preços;
- b) Anexo B – Minuta de Ordem de Fornecimento;
- c) o Edital e todos os seus Anexos;
- d) a Proposta Comercial da Contratada.

### **2 - DO PREÇO**

2.1 - Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos no Anexo desta Ata, e nele estão inclusas todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão de obra e quaisquer despesas inerentes à compra.

2.2 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto no item 3 deste instrumento.

2.3 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

### 3 - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1 - A Polícia Civil/ES será responsável pelo gerenciamento, orientação e controle do presente sistema de registro de preços.

3.2 - Participam, ainda, deste certame os seguintes órgãos da Administração Pública Estadual:

(a) Não existe Órgão Participante.

3.3 - Fica facultada a adesão de outros órgãos interessados ao presente sistema de registro de preços, durante a sua vigência, desde que autorizado pelo órgão gerenciador e mediante aceitação de fornecimento pelo licitante beneficiário, respeitado, no somatório de todas as contratações (tanto as realizadas pelo órgão gerenciador e pelos participantes da ata quanto as promovidas pelos aderentes), o valor máximo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

### 4 - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1 - Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.1.1 - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.1.2 - frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;

4.1.3 - convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

4.2 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.2.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;

4.2.2 - Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

4.3 - Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.4 - Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

4.5 - A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.

4.5.1 - Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

4.5.2 - Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

4.5.3 - Não será concedida a revisão quando:

4.5.3.1 - ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;

4.5.3.2 - o evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;

4.5.3.3 - ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;

4.5.3.4 - a parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

4.6 - Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Secretaria de Estado de Controle e Transparência e Procuradoria Geral do Estado, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

## **5 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

5.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

5.1.1 - Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

5.1.1.1 - não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;

5.1.1.2 - não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

5.1.1.3 - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;

5.1.1.4 - incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços.

5.1.2 - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

5.2 - O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

5.2.1 - O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

5.3 - Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

5.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

5.5 - A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

## 6 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - A Contratante pagará à Contratada pelos produtos adquiridos, até o décimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.

6.2 - Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

6.3 - O pagamento far-se-á por meio de uma única fatura.

6.4 - Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

6.5 - A liquidação das despesas obedecerá, rigorosamente, o estabelecido na Lei 4.320/1964, assim como na Lei Estadual 2.583/1971.

6.6 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

## 7 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS

7.1 - O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01(um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial, vedada a sua prorrogação.

7.2 - O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial o recebimento da ordem de fornecimento e como termo final o recebimento definitivo dos produtos pela Administração, observados os limites de prazo de entrega fixados no Anexo I, e sem prejuízo para o prazo mínimo de garantia e validade dos produtos adquiridos.

## 8 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - As despesas inerentes a esta Ata correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta que participarem ou aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da contratação.

## 9 - DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO

9.1 - A emissão da Ordem de Fornecimento constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores, devendo o seu resumo ser publicado na Imprensa Oficial, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei 8.666/1993.

9.2 - Quando houver necessidade de aquisição dos produtos por algum dos órgãos participantes da Ata, o fornecedor será convocado para receber a ordem de fornecimento no prazo de até 30 (trinta) dias úteis.

9.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei 8.666/1993, quando solicitado pelo fornecedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

9.4 - Se o fornecedor se recusar a receber a ordem de fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer os produtos ao preço e nas mesmas condições do primeiro colocado, observada a ordem de classificação.

## 10 - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1 - A entrega do objeto do contrato dar-se-á no prazo máximo de **10 (dez) dias** após a emissão da Ordem de Fornecimento.

10.2 - O produto **será entregue em dias úteis, no Almoarifado da Polícia Civil** do Estado do Espírito Santo, situada na Av. Nossa Senhora da Penha, 2.290, Santa Luíza – Vitória/ES, AGENDADO PREVIAMENTE PELO TELEFONE 3137-9104 / 3137-9103. Horário: de 09:00 às 12:00 e de 13:00 às 16:00 horas.

10.3 - A empresa vencedora deverá no prazo de até 04 (quatro) dias úteis, após o certame, apresentar uma amostra para ser homologada pelo DEI.

10.4 - Na entrega do produto, após o aceite, a empresa deverá entregar o fotolito ao Departamento de Identificação – DEI, a arte gráfica ou sua cópia, com todas as medidas, suas linhas de cotas, tamanho e tipo das fontes.

10.5 - Todo o material deverá ser entregue em embalagens adequadas para proteger o conteúdo contra danos durante o transporte, desde a fábrica até o local de entrega, sob todas as condições necessárias e adequadas para armazenagem por período mínimo de 03 (três) anos;

10.6 - O servidor designado verificará, ao chegarem os materiais, a etiqueta com as especificações dos produtos, o conteúdo das embalagens, as condições de manuseio, armazenagem e as condições de integridade das embalagens.

10.7 - A Administração designará servidor (ou comissão de, no mínimo, três membros, na hipótese de compras de valor superior a R\$ 80.000,00, conforme o art. 15, § 8º, da Lei 8.666/1993) para recebimento do objeto contratual da seguinte forma:

10.7.1 - Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação demandada e com a proposta apresentada, atestado por escrito.

10.7.2 - Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório, mediante Termo de Recebimento Definitivo.

10.8 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.9 - No caso de os objetos serem entregues em desconformidade, a CONTRATADA será notificada da recusa, parcial ou total, para realizar a correção de falhas ou a substituição por outros, em até 05 (cinco) dias úteis, ou no prazo remanescente para a entrega fixado em contrato, se for superior e ainda estiver em curso, renovando-se, a partir da nova entrega, o prazo para recebimento definitivo.

10.10 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **11 - DA GARANTIA E VALIDADE**

11.1 - Os produtos objeto deste Registro de Preços terão garantia de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data da entrega dos mesmos.

11.2 - O prazo de substituição dos produtos que apresentarem defeitos ou vícios de fabricação será de até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação pelo Departamento de Identificação – DEI.

11.3 - Serão substituídos os produtos que apresentarem defeitos ou vícios de fabricação no prazo de garantia citado.

## **12 - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

12.1 - Compete à Contratada:

(a) entregar os equipamentos de acordo com as condições e prazos propostos e mantê-los em pleno funcionamento dentro do período da garantia;

(b) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;

(c) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII do art. 55 da Lei 8.666/1993;

(d) garantir a execução qualificada do contrato durante o período de garantia.

12.2 - Compete à Contratante:

(a) efetuar o pagamento do preço previsto nos termos deste contrato;

(b) definir o local para entrega dos equipamentos adquiridos;



(c) designar servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/1993) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos adquiridos.

### **13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

13.1.1 - Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

13.1.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do contrato;

13.1.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 10.2 deste edital e na Lei 8.666/1993.

13.2 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

(a) advertência;

(b) multa compensatória por perdas e danos, no montante de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;

(c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/93;

(d) impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e o art. 28 do Decreto 2.458-R/2010;

(e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “c”.

13.2.1 - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”; “d” e “e” deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea “b”).

13.2.2 - Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas “c”, “d” e “e”, a autoridade competente submeterá sua decisão ao Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Estadual.

13.2.3 - Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

13.2.4 - Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá ao órgão promotor do certame proceder com o registro da ocorrência no CRC/ES, e a SEGER, no SICAF, em campo apropriado. No caso da aplicação da sanção prevista na alínea "d", deverá, ainda, ser solicitado o descredenciamento do licitante no SICAF e no CRC/ES.

13.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

(a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

(b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

(c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do art. 110 da Lei 8666/1993;

(d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

(e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei 8.666/1993;

(f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo.

13.4 - Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

13.5 - Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

13.6 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

13.7 - Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.



## **14 - DA SUPERVENIENTE IRREGULARIDADE FISCAL OU TRABALHISTA**

14.1 - Constatado que o CONTRATADO não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

14.2 - Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

14.3 - Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo CONTRATADO, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

14.4 - Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

14.5 - Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o CONTRATANTE informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

## **15 - DA RESCISÃO**

15.1 - A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos arts. 78 e 79 da Lei 8.666/1993, no que couberem, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

## **16 - DOS ADITAMENTOS**

16.1 - A presente Ata poderá ser aditada, estritamente, nos termos previstos na Lei 8.666/1993, após manifestação formal da Procuradoria Geral do Estado.

## **17 - DOS RECURSOS**

17.1 - Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109 da Lei 8.666/1993.

## **18 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

18.1 - A execução do contrato será acompanhada pelo (a) (UNIDADE DO ÓRGÃO), designado representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei 8.666/1993, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

## 19 - DO FORO

19.1 - Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Vitória, 16 de novembro de 2021.

---

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
ÓRGÃO GERENCIADOR  
CNPJ: 27.470.897/0001-73

---

GRÁFICA DOSSI LTDA ME  
FORNECEDOR  
CNPJ nº. 25.093.548/0001-54



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 00015-2021**  
ANEXO I – A

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº. 00015-2021 celebrada entre a POLÍCIA CIVIL / ES e a empresa GRÁFICA DOSSI – LTDA. ME cujo preços estão a seguir registrados por lote/item, em face à realização do Pregão 00099/2021.

**CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS**

1. PRONTUÁRIO CIVIL: a) Material: Papel offset; b) Gramatura: 120 gramas; c) Cor: Branca; d) Textura: Lisa; e) Serrilha: 01 (uma) na horizontal e 01 (uma) na vertical; f) Impressão: 1/1, frente e verso; g) Dimensões: 203 x 183 milímetros; h) Modelo: 073 – DEI, vide arte gráfica básica 01.

Valor do pacote com 1.000 unidades - R\$ 62,49

Quantidade: 558 pacotes

<b>Tamanho do documento</b> 203x183mm	<b>Fontes (letras):</b> • Calibre • Arial • Arial Black	<b>Picote (serrilha)</b>
--	--	--------------------------

  

**Código do documento** Espaço reservado para logo da Polícia Civil - 11,2x1,4cm

• 3x6mm de margem

6mm espaço obrigatório APRESENTAÇÃO DO PROTOCOLO PARA RECEBIMENTO DO DOCUMENTO REQUERIDO.

A ENTREGA DE CARTeira DE IDENTIDADE PARA TERCEIROS SOMENTE COM AUTORIZAÇÃO POR ESCRITO. EXCETO PARA OS PAIS DE MENORES DE 18 ANOS.

AUTORIZO \_\_\_\_\_

RIG \_\_\_\_\_

ASSINATURA (SOLIA CONSTA NO RIG)

27 x 37mm FOTO

8cmx14mm ASSINATURA IDENTIFICAÇÃO

10x28	12x28	10x32	11x32	11x32	12x32	10x32	10x32	11x32	12x32	10x32	10x32	10x32	10x32
33x32 mm		33x32 mm		34x32 mm		34x32 mm		33x32 mm					
POLEGARES		INDICADORES		MEDIOS		ANULARES		MÍNIMOS					

Arte Gráfica Básica 01 - Frente.

**Código do documento** Espaço reservado para logo da Polícia Civil - 7,8x12cm

• 3x6mm de margem

01 - PROTOCOLO	02 - RES. GERAL
03 - NOME	04 - NÚMERO
05 - FILIAÇÃO	06 - SOLICITANTE
07 - DATA/LOCALIDADE	08 - DT. ANOS
09 - TR. SOC.	10 - NR. RES.
11 - DT. ENTREGA	12 - DT. ENTREGA
13 - LOGRADOURO	14 - COMPLEMENTO
15 - BAIRRO	16 - CIDADE
17 - ESTADO	18 - CEP

01 - NOME

02 - PROTOCOLO

03 - CLASSIFICADOR

04 - PERQUISIDOR

05 - RES. GERAL

06 - MARCA D'ÁGUA

07 - POLEGARES

08 - MARCA D'ÁGUA

6x6,4 cm

5,4x6,4 cm

7,8x6,4 cm

Arte Gráfica Básica 01 - Verso.

2. FICHA DATILOSCÓPICA AVULSA: a) Material: Papel offset ; b) Gramatura: 120 gramas ; c) Cor: Branca; d) Textura: Lisa; e) Serrilha: Não possui, corte reto; f) Impressão: 1/1, frente e verso; g) Dimensões: 203 x 90 milímetros; h) Modelo: 024 – DEI, vide arte gráfica básica 02

Valor do pacote com 1.000 unidades R\$ 32,60

Quantidade: 96 pacotes

Fontes (letras) Arial / Arial Black

		10x12 mm	12x12 mm	14x12 mm	14x12 mm	16x12 mm	16x12 mm	18x12 mm	18x12 mm	20x12 mm	20x12 mm	22x12 mm	22x12 mm	24x12 mm	24x12 mm
1. NOME 2. PROFISSÃO 3. PESQUISADOR 4. REG. GENL.	MÃO ESQUERDA	POLEGARES		INDICADORES		MÉDIOS		ANULARES		MÍNIMOS					
	MÃO DIREITA	POLEGARES		INDICADORES		MÉDIOS		ANULARES		MÍNIMOS					

  

Margem 3x2 mm		67 x 52 mm	51 x 52 mm	38 x 52 mm	26 x 52 mm	17 x 52 mm
<b>FICHA DATILOSCÓPICA</b>		01 - PROFISSÃO	02 - CLASSIFICADOR	03 - PESQUISADOR	04 - REG. GENL.	
05 - NOME Espaço p/ o nome: 19,3x0,9cm						
06 - MÃO ESQUERDA	07 - POLEGARES	08 - MÃO DIREITA				
6x6,4 cm	5,5x6,4 cm	7,8x6,4 cm				

Margem 3x2 mm

Arte Gráfica Básica 02 – Frente e Verso.



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 00015-2021**

**ANEXO “B” DA ARP – MINUTA DE ORDEM DE FORNECIMENTO**

Ordem de Fornecimento nº \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

Ref. Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

À  
Empresa

--

Endereço:

--

CNPJ

Telefone

--	--

Autorizamos V.S.<sup>a</sup> a fornecer o produto adiante discriminado, observadas as especificações e demais condições constantes do Edital e Anexo I do Pregão nº. 0099/2021, da Ata de Registro de Preços acima referenciada e sua proposta no Processo E-DOCS nº. 2021-9VKF2.

**I – DO OBJETO**

LOTE	CÓD. SIGA	ITENS	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	VR UNIT. POR ITEM	VALOR TOTAL
1	253813	1	PRONTUARIO CIVIL, EM PAPEL OFFSET 120 GRS, COR: BRANCA, TEXTURA: LISA, IMPRESSAO 1/1, FRENTE E VERSO, COM 01 (UMA) SERRILHA HORIZONTAL E 01 (UMA) SERRILHA VERTICAL, NO FORMATO 203MM X 183MM; MOD. 073-DEI. FORNECIMENTO EM PACOTES COM 1.000 UNIDADES. MARCA:	PACOTE DE 1000 UNIDADES		62,49	
	253814	2	FICHA DATILOSCOPICA AVULSA; MODELO: 024-DEI; MATERIAL: PAPEL OFFSET; COR: BRANCA; TEXTURA: LISA; IMPRESSAO: 1/1; FRENTE E VERSO; DIMENSOES: 203 MM X 90 MM; GRAMATURA: 120 GRS; SERRILHA: NAO POSSUI, CORTE RETO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTES COM 1000 UNIDADES MARCA:	PACOTE DE 1000 UNIDADES		32,60	

## II - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotação Orçamentária: As despesas para aquisição dos produtos decorrentes da presente ordem de fornecimento correrão à conta da Atividade: 10.45.102.06.181.0561.2903; Elemento de Despesa 3.3.90.30 do orçamento do órgão requisitante para o exercício de 2021.

EMPENHO:XXXXX

## III – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

PRAZO DE ENTREGA: 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

GARANTIA: 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da entrega.

LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA: **Almoxarifado da Polícia Civil** do Estado do Espírito Santo, situada na Av. Nossa Senhora da Penha, 2.290, Santa Luíza – Vitória/ES, AGENDADO PREVIAMENTE PELO TELEFONE 3137-9104 / 3137-9103. Horário: de 09:00 às 12:00 e de 13:00 às 16:00 horas.

As condições de recebimento dos produtos, bem como de pagamento, obedecerão ao disposto na ata de registro de preços em epígrafe.

\_\_\_\_\_  
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Órgão  
CNPJ: 27.470.897/0001-73

RECEBI O ORIGINAL DESTA ORDEM DE FORNECIMENTO, CIENTE DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS.

(Local), \_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
EMPRESA: GRÁFICA DOSSI LTDA.ME  
REPRESENTANTE LEGAL: CAROLINA GALLI DOSSI  
CPF: 150.157.908-08  
CONTRATADA



## ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**DENISE MARIA CARVALHO**  
DELEGADO GERAL ADJUNTO  
GAB-DGAPC - PCES - GOVES  
assinado em 16/11/2021 15:14:00 -03:00

**CAROLINA GALLI DOSSI**  
CIDADÃO  
assinado em 16/11/2021 16:18:53 -03:00



### INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 16/11/2021 16:18:54 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por SANDRA FIRME BROTTTO CHAIA (INVESTIGADOR DE POLICIA - SCC - PCES - GOVES)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2021-VNS7N0>

Vitória (ES), quarta-feira, 17 de Novembro de 2021.

15

**AVISO DE ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Diretoria de Saúde da Polícia Militar do Estado do Espírito Santo torna público, que realizou por meio do processo E-DOCS 2021-TBF1C, adesão à Ata de Registro de Preços 005/2020 (HEAC); pregão eletrônico 050/2020

Processo: E-DOCS 2020-FK4N2 (HEAC)

**Contratada: INTERATIVA NUTRICAÇÃO CLÍNICA LTDA (CNPJ 04.550.922/0001-23)**

**Objeto: AQUISIÇÃO DE NUTRIÇÃO ENTERAL LIQUIDA.**

Lote 02 - Item 01 Valor total: R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos Reais).

**Dotação Orçamentária:**

Atividade 10.45.105.06.302.0561. 2790; Natureza 3.3.90.30;

Fonte de recursos: 0101.

Vitória/ES, 16 de novembro de 2021.

**Cel. QOC PM Edmilson Batista Santos**  
Diretor de Saúde da PMES

**Protocolo 748723**

**Polícia Civil - PC-ES -****EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
Nº.00015-2021

Órgão/Entidade: POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - PCES

Processo licitatório E-Docs nº 2021-9VKF2

Modalidade: Pregão Eletrônico Nº. 00099/2021

Lote Único

Objeto: Registrar preço visando futura aquisição de prontuário civil e ficha datiloscópica para coleta de dados para carteira de identidade

Empresa: GRÁFICA DOSSI LTDA ME

CNPJ: 25.093.548/0001-54

Valor Global: R\$ 37.999,02

Vigência: 18/novembro/2021 a 17/novembro de 2022.

A íntegra da Ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço [www.compras.es.gov.br](http://www.compras.es.gov.br).

DR.ª DENISE MARIA CARVALHO  
DELEGADA GERAL ADJUNTA PCES

**Protocolo 748552**

**Corpo de Bombeiros Militar - CBM-ES -****AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
Processo nº: 2021-VGQ85

**O Ordenador de Despesas do FUNREBOM** no uso de suas atribuições que lhes são conferidas, torna público para conhecimento de interessados os procedimentos visando à contratação, por inexigibilidade de licitação, da empresa Companhia Brasileira de Cartuchos, CNPJ/MF nº 57.494.031/0001-63, para aquisição de munição, tipo real, e tipo treina, calibre .40.

Valor total da aquisição: R\$ 209.300,00 (duzentos e nove mil e trezentos reais).

**Amparo Legal: inciso II, do Art. 25, da Lei 8666/93.**

Vitória/ES, 16/11/2021

**Ordenador de Despesas do FUNREBOM/CBMES.**

**Protocolo 748449**

**Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN -****AVISO DE ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**CONTRATANTE:** Departamento Estadual de Trânsito do Espírito Santo- DETRAN/ES.

**CONTRATADA:** DMK3 TECNOLOGIA LTDA.

**Objeto:** Adesão à Ata de Registro de Preços nº 12/2020 gerenciada pela Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo, para a aquisição licenças de software de antivírus com serviço de instalação, configuração e treinamento para acesso seguro ao ambiente corporativo para Estações de Trabalho e Dispositivos Móveis, com gerenciamento, para atender às demandas do DETRAN/ES.

**Valor:** R\$ 277.124,00 (duzentos e setenta e sete mil, cento e vinte e quatro reais), conforme consta do processo nº 2021-RGKT4.

Vitória, 16 de novembro de 2021.

**HARLEN DA SILVA**

Diretor Administrativo, Financeiro e de RH - DETRAN/ES

Delegação de competência: IS N nº 113/2020

**Protocolo 748623**

**Secretaria de Estado da Educação - SEDU -****AVISO****CHAMADA PÚBLICA**  
Nº 001/2021

**Processo Nº 2021-WJT3R**

**A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDU/ES**, através da Comissão Permanente de Licitação-1, torna público que realizará "**CHAMADA PÚBLICA**", para aquisição de gêneros alimentícios (**HORTIFRUTIGRANJEIROS, REFRIGERADOS/ CONGELADOS E ESTOCAVEIS**) da agricultura familiar e de empreendedor familiar rural ou de suas organizações, visando atender as necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados nas unidades escolares da rede estadual de ensino, conforme Lei nº 11.947, de 16/06/2009, Resolução CD/FNDE nº 06, de 08/05/2020, Lei Federal nº 8.666/93, bem como pelas demais normas pertinentes e condições estabelecidas no presente edital e respectivos anexos.

**Recebimento dos Envelopes:** Os interessados deverão apresentar os documentos de habilitação e projeto de venda até o dia **07/12/2021**, no horário de 09h00min às 18h00min, de segunda a sexta-feira, no seguinte endereço: Secretaria de Estado da Educação, Av. Cesar Hilal, nº 1.111, sala 01, térreo, Bairro Santa Lúcia, Vitória/ES, CEP: 29.056-085; por meio do endereço eletrônico: [agricultura.familiar@sedu.es.gov.br](mailto:agricultura.familiar@sedu.es.gov.br) ou diretamente através do sistema E-DOCS ([www.acesocidadao.es.gov.br](http://www.acesocidadao.es.gov.br)).

**Retirada do Edital:** Edital e Anexos da Chamada Pública da Agricultura Familiar encontram-se disponíveis nos sites: [www.sedu.es.gov.br](http://www.sedu.es.gov.br), [www.incaper.es.gov.br](http://www.incaper.es.gov.br) e [www.seag.es.gov.br](http://www.seag.es.gov.br), link agricultura familiar, ou pessoalmente, no endereço supracitado mediante entrega de pen drive.



#### INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 17/11/2021 11:00:32 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por FABIANE DA CUNHA GRAMPINHA (ANALISTA DO EXECUTIVO - SCC - PCES - GOVES)  
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2021-012HN9>